

Novel.

aprovado p. hum voto, e não he podo vider
a aprovação por distinctio dos votos em costumes
porq. não elemeou em sciencia nenhum voto
De distincção de votos o de aprovação em moço
de. l. t. de p. t. ant. q. o seu reg. não m. m. m.
Deferim. N. Maj. por um Conselho de m. m. j. m.
to. Lisboa 28 de Out. del 847. A. J. de
rod. J. de Luperon de J. M. m.

N.º 223

Em cumprimento do Off.º do
M.º do Reino del 15 de Maio
del 849 á cerca das modifica-
ções p. se p. se fazer no Tratado
do 3 de Julho del 842 ce-
lebrado com o Gran Britania.

2

Senhora-Vila Portaria do M.º do Reino
del 15 de Maio ultimo em Ordenação N.º Maj.
q. achando se estipulado no § 2 do art. 19 do
Tratado do 3 de Julho del 842 celebrado com
o Gran Britania, q. cada humo das p. contra-
tantes terio o direito, no fim de cinco annos, de
pedir a revisão de quaeq. art. do m.º Tratado,
q. não prejudicasse os principis em q. se
fundou o d.º m.º. e q. se fundava, in p. m.º
de quaebras as modificações p. convirias pro-
por. as disposições daquelle Tratado, prin-
cipalm. nas relativas aos ramos de adm.º
tracão Pub. á cargo do M.º do Reino. Em
cumprim. pois desta Reg.º Port.º, e de m.º
a honra de expor a N.º Maj. a minha opinião

sobre o objecto nos termos seg.^{ta} Não estou habilitado com os conhecimentos proprios q. são necessarios p. ajuizar das alterações q. conviria fazer no art.º do referido Tractado na p.º relativa ad commercio, e Navegação mercantil, e neste ponto nada posso dizer se não fosse por q. sobre este deo não se ouvirem as Associações Mercantis do Reino: julgo serem convenientes algumas modificações em objecto relativo a Administração Pub.º e ainda q. o Art.º 1º do Tractado si exceptua as caraz, armazens, e vray dependencias portucently aos subditos Britanicos, de busay, e vray arbitrariz, e como que não possa ser classificada as decretadas nas Leys em certos, e determinados casos p.º alguma acto de justiça, de Administração, ou de Fiscalizacão: todo vido p.º bair protestos, a queixas, e reclamações convenientes p.º q. si acaso expresse e bem claram.º acento.º De q. não permittidas as busay, e vray n' aquelles casos em q. as ditas ditas ditas em preparam.º as autorizações, sendo determinadas p.º a Autorid.º compet.º com os requeritos e q. as. Conservada a liberdade Religiosa p.º os subditos Britanicos, como esta estipulado no este art.º 1º do Tractado, conviria acrescentar nella a clausula q. se encontra no art.º 12 do Tractado de 17 de Fev.º de 1713, ouer.º vando o Governo de N.º Mag.º acento.º de mandar cahir ditas ditas por acto de administração, e os subditos Britanicos contra os quaes se provar q. p.º pregão, ou declamação publicam.º contra a religião catholica, ou q. procurão fazer p.º

proscrito, e conversos nos, ficando neste caso limi-
tada a liberdade q. pelo art. 1.º do Tratado tem
os subditos Britânicos de residirem nestes Reinos.
Porto q. a excepção assignada estipulada no art.
1.º do Tratado se deva ser entendida nos cri-
mes unsq. pelas Leys destes Reinos elle he permitido
O.º, com tudo q. mais clausa, e sem de previnir
Ouvidas, tenho p. conveniente q. se em favor da
paz se declarada. Tambem me parece q. se
Ouvia exclusão deste art.º a necessid. de cul-
pa firmada p. apriação, nos crimes unsq.
pelas Leys destes Reinos he permitida a cap-
tura sem este requisito, ficando neste caso a
apriação precedida de Ordem legal da Autori-
d.ª. Juiz. ou do Magistrado Administrativo, e
firmada a culpa dentro do prazo fixado na
Lei. Accusação absoluta, e geral do Juiz de Con-
servatorio Britânico sem nenhum clausu-
la, era grandem.º proscrita, mas se nas for-
mas do obto, e conversos estipuladas se for
renovado este Juizo por causa de alguma commo-
ção politica, se julgar extinto logo q. elle ter
minado, bastando p. este effeito, as simples co-
municacão do Ministro do N.º Mag. ao
Representante do Governo Britânico nestes
Reinos. He q. se me offerre dizer sobre o ob-
jecto: N.º Mag. por um Decreto omni ju-
ris. P.º. de 2 de Feb. de 1847. O.º.º.
Decreto de 1 de Setembro de 1847. P.º.º.

N.º 1224

Em cumprimento do Offi-
cio do N.º Reino de 19 de